

N. 319- 221



Fls. 1

19 35-

## JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

-TRASLADO DOS AUTOS DE PROTESTO-

Chaim Maia,

Repte.-

## AUTUAÇÃO

Ao s. dois ..... dia. s. do mez de Março  
do anno de mil novecentos e trinta e cinco,  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-  
torio autuo a petição com despacho e documentos en-  
frente;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu .....



2  
13

**-AUTUAÇÃO-**

Numero tresentos e dezenove. Folhas uma. Mil novecentos e trinta e cinco. Juizo Federal na Secção do Paraná. Escrivão, Plaisant. Autos de Protesto. Chaim Maia, Requerente. Autuação. Aos dois dias do mes de Março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartorio, autuo a petição com despacho e documentos enfrente; do, que para constar, faço esta autuação. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi.-

**-AUTUAÇÃO-**

Juizo Federal. Primeiro Supplente da Comarca de Paranaguá. Estado do Paraná. Escrivão, S. Rocha. Autos de um protesto, em que são: Chaim Maia, Requerente e Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Costeira, Requeridos. Autuação. Aos vinte e treis dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Paranaguá, em cartorio, autuo a petição que adiante se vê. Do que, fiz este termo. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilògrafei e subscrevi.-

**-PETIÇÃO-**

Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal da Secção do Paraná. Chaim Maia, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Morretes, deste Estado, vem por seu advogado e procurador adiante assinado, expor e requerer a Vossa Excelencia, o seguinte: PRIMEIRO) Que é produtor e exportador de frutas, com especialidade bananas, tendo, nesta qualidade, precisão de embarcar, co-

como efetivamente tem embarcado e vem embarcando em diversos vapores das Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e de Navegação Costeira, quasi a totalidade da produção de sua lavoura. SEGUNDO) Que a excessiva majoração de trinta por cento nos fretes marítimos, estabelecidas na ultima Convenção Nacional de Cabotagem, vem asfixiar o commercio exportador, não só desta como das demais unidades da Federação Brasileira, com graves prejuizos para seu equilibrio economico. TERCEIRO) Que, este exorbitante aumento despertou unanime e veemente clamor de todas as classes produtoras do paiz, sendo, ipso facto, de se prever que o Governo Federal não o aprove, por ser como é contraproducente. QUARTO) Que os fretes marítimos vem sendo cobrados de acordo com o estabelecido naquelle Convenção desde o dia dez de Janeiro do corrente anno, apesar de, ainda, não devidamente aprovados. QUINTO) Que, com estes fundamentos, interpõe o presente protesto, para reaver em tempo portuno das companhias de navegação supra mencionadas, as importancias relativas ao que tem pago e pagará á mais, de conformidade com dita majoração, considerando-se, como considerados estão todos os pagamentos, como êitos sob este protesto. Assim sendo, Requer o suplicante a Vossa Excelencia a necessaria autorisação ao primeiro suplente deste juizo para receber e mandar tomar por termo este protesto, intimando-se, dele, as Companhias Lloyd Brasileiro e de Navegação Costeira, na pessoa dos seus respectivos agentes nesta cidade, senhores



3

172

Senhores Antonio Olimpio, digo, Senhores Carlos Lamberg e Antonio Olimpio D'Oliveira, notificando-se ainda o Ajudante, nesta cidade, do Procurador da Republica, Senhor Latino Pereira Alves, remetendo-se, depois os autos, para Vossa Excelencia, a fim de preparados e julgados ser o correspondente instrumento entregue ao supplicante. Dá-se a presente o valor de um conto de reis (Um conto de reis), para o efeito do pagamento da taxa judiciaria. Nestes termos, Pede deferimento. Paranaguá, vinte e um de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Ruy Cunha. Acompanhada de instrumento de mandato. (Legalmente sellada).- "

-DESPACHO-

"Como requer. Curitiba, vinte e dois de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas".-

-DESPACHO-

A. Cumpra-se. Nomeio Escrivão Severo Rocha. Paranaguá, vinte e treis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Antonio Sant'Anna Lobo". (Devidamente inutilizadas, com a data e assignatura supra, estão duas estampilhas federaes, no valor total de dois mil e seiscentos reis e um sello da taxa "Educação e Saude", comprovantes do pagamento da Taxa Judiciaria).-

-PROCURAÇÃO-

Republica dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Paraná. Comarca de Antonina, Termo de Antonina. Antonio Mattos Silva, Tabellião de Notas, Escrivão do Civel. Livro numero Um. Folhas oitenta e tres.

tres. Traslado primeiro. Procuração bastante que faz Chaim Maia ao Doutor Ruy Cunha, como abaixo se vê. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mes de Fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e cinco da Era Cristã, nesta cidade de Morretes, Estado do Paraná, perante mim Tabelião, compareceo como outorgante Chaim Maia, brasileiro, casado, comerciante, maior, residente nesta cidade, reconhecido de mim e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, como sendo os proprios de que trato e dou fé, perante as quaes por eles outorgantes foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de Direito, constituem seus bastantes procuradores, com poderes especiaes e ilimitados o Doutor Ruy Cunha, brasileiro, solteiro, advogado, residente em Paranaguá, para interpor, no Juizo Federal, o competente protesto de majoração de frétes maritimos de diversas Companhias Brasileiras, podendo para tal fim requerer o que julgar conveniente, recorrer de qualquer despacho ou sentença, dar recibo, ou quitação da importancia que lhe for restituída e finalmente praticar todos os demais átos que precisos sejam para o cabal desempenho deste mandato, inclusive o de substabelecer. E de como assim o disse, me pediu este instrumento, que depois de lido e achar conforme, assina com as duas testemunhas presentes: Norvalino Polydoro e Camillo Gonçalves, ambos brasileiros, casados, comerciantes, maiores, residentes nesta cidade e meus conhecidos, perante mim Ta-



n  
173

Tabellião que assino em publico e raso, e dou fé.-  
(Sobre o respectivo selo federal devidamente inutilizado) Morretes, desenove de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. (Em testemunho de verdade-(está o sinal publico). O Tabellião, Antonio Mattos Silva. (aa) Chaim Maia, Norvalino Polydoro, Camillo Gonçalves. Trasladado na mesma data. Confere com o original a que me reporto e dou fé. Morretes, trese de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. O Tabellião Antonio Mattos Silva. (Legalmente sellada).-

-PROMESSA LEGAL-

Aos vinte e treis dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em cartorio, presente o cidadão Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Supplente do Substituto do Doutor Juiz Federal, e sendo ahi, compareceo o cidadão Sevéro Rocha a quem o mesmo Juiz deferiu a promessa legal e encarregou que com boa e sã consciencia servisse de Escrivão ad-hoc nestes autos sob as penas da lei. E sendo pelo mesmo acceito dito compromisso lavrei para constar o presente que vae assignado. Eu, Sevéro Rocha, Escrivão ad-hoc que datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Sant Anna Lobo, Sevéro Rocha.-

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei nesta cidade em sua propria pessoa ao doutor Ruy Cunha, advogado do requerente para comparcer em cartorio, afim de ser tomado por termo o seu protesto. Dou fé. Em, vinte

vinte e treis de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco. O Escrivão - Severo Rocha.

-AUTO DE PROTESTO-

Aos vinte e treis dias do mes de Fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, em cartorio, presente o cidadão Antonio Sant'Anna Lobo, Primeiro Supplente do Substituto do Doutor Juiz Federal, commigo Escrivão ad-hoc abaixo nomeado e assignado e, sendo ahi, compareceo o doutor Ruy Cunha, e por elle foi dito que, como advogado de Chaim Maia, vinha assignar termo de protesto, como de facto e na verdade por protestado tem, na forma e pelos fundamentos constantes da petição inicial, que fica fazendo parte integrante deste auto, sobre a majoração de fretes ou quaesquer outros que tenham ou venham a ser creados, relativamente aos pagamentos feitos e a fazer, todos devendo ser considerados como sob protesto, protesto este contra as Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e Nacional de Navegação Costeira, considerando-se para todos os efeitos a petição inicial como transcripta no presente auto "verbis ad verbum". E como a sim disse lavrei o presente que vae devidamente assignado. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Sant'Anna Lobo, Ruy Cunha.

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei nesta cidade em suas proprias pessoas os senhores Carlos Lamberg e Antonio Olimpio de Oliveira, respectivamente Agentes



5  
173

Agentes nesta cidade, das Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro e de Navegação Costeira, por todo o conteúdo da petição inicial e auto de protesto, do que bem cientes ficaram, tendo oferecido contra-fé, que não acceitaram. Dou fé. Em, vinte e treis-dois-trinta e cinco. O Escrivão, Severo Rocha.

-CERTIDÃO-

Certifico que intimei nesta cidade em sua propria pessoa o senhor Latino Pereira Alves, Ajudante do Procurador da Republica, neste Estado, por todo o conteúdo da petição inicial e auto de protesto de folhas; do que bem ciente ficou. Dou fé. Em, vinte e treis-dois-trinta e cinco. O Escrivão, Severo Rocha.

-CONCLUSÃO-

Em seguida faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Supplente. Eu, Severo Rocha, Escrivão, datilografei e subscrevi. Conclusos.

-DESPACHO-

Remetta-se ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal. Paranaguá, vinte e treis Fevereiro mil novecentos e trinta e cinco. (a) Antonio Sant'Anna Lobo.

-DATA-

Em a data supra recebi estes autos do Meretissimo Juiz Supplente. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi.

-REMESSA-

Em seguida faço remessa destes autos ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz Federal, por inter-



intermedio do seu digno Escrivão. Eu, Severo Rocha, Escrivão, que subscrevi. Remettidos.-

-DATA-

Ao primeiro dia do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.

-CONCLUSÃO-

Aos dois dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.

-DESPACHO-

A. Dê-se vista ao Doutor Procurador da Republica. Sellados, contados e preparados á conclusão.- Curitiba, dois de Março de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas.-

-DATA-

Aos dois dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.-

-VISTA-

Aos dois dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos com vista ao Doutor Procurador da Republica; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escri-



6  
13

Escrivão, o escrevi.-

-COTA-

Nada tenho á opôr. Curitiba, seis-treís-mil novecentos e trinta e cinco. (a) Mario de Vasconcelos Ribeiro, Procurador da Republica.-

-DATA-

Aos seis dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.-

-CONCLUSÃO-

Aos seis dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Federal; do que, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.-

-DESPACHO-

Cumpra-se o despacho de folhas. Curitiba, seis de Março de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas.-

-DATA-

Aos seis dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Horminio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional do Escrivão, o escrevi.-

-CONTA-

Doutor Juiz (em sellos) Dois mil reis. Juiz Suplente: Promessa: Quatrocentos reis. Doutor Procurador Seccional: Parecer de folhas: seis mil

mil reis. Cota sobre conta: Seis mil reis. Reis: Doze mil reis. Escrivão ad-hoc: Autuação: Dois mil reis. Promessa: Treis mil reis. Certidão: Oito mil reis. Termos pequenos: Um mil e duzentos reis. Termo protesto: Um mil e trescentos reis. Deligencia Porto: Vinte mil reis. Reis: Trinta e cinco mil e quinhentos reis. Escrivão do Juizo: Autuação: Dois mil reis. Termos pequenos (onze) Quatro mil e quatrocentos reis. Intimações: Quatro mil reis. Certidão: Um mil reis. Desta conta: Cinco mil reis. Reis: Deseseis mil e quatrocentos reis. A' Fazenda Nacional: Dezoito actos e termos: Quatorze mil e quatrocentos reis. Total. Reis: Oitenta mil e setecentos reis. Em, sete de Março de mil novecentos e trinta e cinco. O Escrivão - Raul Plaisant.

-CERTIDÃO-

Certifico que as custas contadas nestes autos foram todas pagas pelo requerente; dou fé. Curitiba, sete de Março de mil novecentos e trinta e cinco. O Escrivão, Raul Plaisant.

"Emolumentos do Meretissimo Juiz: Dois mil reis. (Collada e devidamente inutilisada, uma estampilha federal, desse valor).-

"Dezoito actos e termos: Quatorze mil e quatrocentos reis". (Colladas e devidamente inutilisadas quatro estampilhas federaes, no valor total de déz mil e oitocentos reis e dezoito sellos da taxa Educação e Saúde).-

-VISTA-

Aos sete dias do mes de Março de mil novecentos



7  
15

novecentos e trinta e cinco, faço estes autos com vista ao Doutor Procurador Feccional; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi.

-CÓTA-

Nada tenho á opôr. Curitiba, sete-treis-mil novecentos e trinta e cinco. Mario de Vasconcelos Ribeiro, Procurador da Republica.-

-DATA-

Aos sete dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi.-

-CONCLUSÃO-

Aos nove dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao Meretissimo Juiz Federal; do que faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi.-

-DESPACHO-

Sejam os presentes autos en regues á parte, ficando traslado e pagas as custas. Curitiba, nove de Março de mil novecentos e trinta e cinco. (a) Luiz Affonso Chagas.

-DATA-

Aos nove dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, me foram entregues estes autos; do que, para constar, faço este termo. Eu, Raul Plaisant, Escrivão, subscrevi.-

-ENTREGA-

Aos doze dias do mes de Março de mil novecentos e trinta e cinco, faço entrega destes autos ao

ao requerente, por intermedio de seu advogado Dou-  
tor Ruy Cunha; do que faço este termo. Eu, Hormi-  
nio Lima, Escrevente Juramentado, no impedimento  
occasional do Escrivão, o escrevi". - NADA mais  
se continha em ditos autos de protesto, cujas pe-  
ças foram para aqui bem e fielmente trasladadas  
e aos quaes me reporto e dou fé. Eu, *P. Ant. de*

*P. Ant. de* escrevi, Subscr., con-  
fui e assiguo -

*6 de Junho de 1875.*  
*P. Ant. de*  
*P. Ant. de*

S. 5.800